ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de artefatos de cimento/concreto, incluindo meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, palanques de concreto, arruelas e demais materiais da mesma categoria constantes na Tabela SINAPI/PR, mediante aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços vigentes da referida tabela, para atender às necessidades do Município de Goioxim.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [1]

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de artefatos de cimento/concreto necessários às atividades de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária rural e urbana, dos sistemas de drenagem e dos imóveis e espaços públicos do Município de Goioxim. O objeto abrange meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, palanques de concreto, arruelas e demais materiais da mesma categoria constantes na Tabela SINAPI/PR, mediante aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços vigentes da referida tabela.

O Município possui território aproximado de 702,470 km² e extensa malha de estradas rurais, com cerca de 1.500 km, além de comunidades dispersas e diversos equipamentos públicos. Essa realidade impõe intervenções permanentes para assegurar trafegabilidade, segurança, acesso da população, transporte escolar, atendimento de saúde, circulação dos veículos de serviço, escoamento da produção agropecuária e conservação de ruas, calçadas, escolas, praças e demais próprios públicos.

A necessidade de reforço da capacidade de atendimento é especialmente relevante diante da recorrência de chuvas intensas e enxurradas. Conforme registrado no DFD, em 2025 o Município editou o Decreto Municipal nº 49/2025, relacionado a chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e danos em estradas rurais, bueiros e pontes, e posteriormente o Decreto nº 50/2025 manteve a situação de emergência em razão das enxurradas. No mesmo período, houve recuperação emergencial do acesso à ponte sobre o Rio Juquiá, na PR-364, após erosão de cabeceira provocada pelas fortes chuvas. Tais ocorrências demonstram que a necessidade de materiais para drenagem e recomposição da infraestrutura decorre de risco concreto e recorrente.

Na área rural, os tubos de concreto, meio-tubos, arruelas e demais artefatos destinados à drenagem serão empregados principalmente na implantação, ampliação, substituição e recuperação de bueiros, travessias, galerias, redes de escoamento, cabeceiras e outros dispositivos. A previsão é de intensificação dessas frentes de trabalho, tanto para recuperar estruturas danificadas quanto para ampliar a capacidade de vazão em pontos críticos, reduzindo o risco de interrupção de estradas, isolamento de comunidades, comprometimento de pontes e prejuízos aos serviços públicos e às atividades produtivas.

No perímetro urbano e nos próprios municipais, pavers, meios-fios, blocos, palanques de concreto e demais artefatos serão utilizados na manutenção, recuperação e melhoria de ruas, calçadas, passeios, escolas municipais, unidades administrativas, praças, espaços de convivência e demais áreas públicas. Assim, a nova contratação não se limita à reposição de tubos de concreto: passa a abranger o conjunto de artefatos de cimento/concreto necessários às diversas frentes de manutenção. O histórico de consumo é demonstrado no item 5 deste ETP e, associado à ampliação do escopo, ao aumento previsto das intervenções e às demandas supervenientes decorrentes das fortes chuvas, fundamenta a estimativa de até R$ 500.000,00 para 12 meses, sem obrigação de consumo integral.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [2]

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as exigências previstas no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo.

[1] I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[2] II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Poderão participar do certame os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de artefatos de cimento/concreto abrangidos pela contratação, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências fixadas no instrumento convocatório.

O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações assumidas no edital, no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se de forma exclusiva pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas aplicáveis ao item requisitado, os prazos, as quantidades e o local indicados na Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência;
- Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, com identificação suficiente dos materiais fornecidos e da respectiva Autorização de Fornecimento, permitindo a conferência do item, quantidade, valor de referência SINAPI/PR e percentual de desconto aplicado;
- Fornecer tubos de concreto em conformidade com a norma ABNT NBR 8890/2007 e suas atualizações, quando aplicável, sem prejuízo da observância das normas técnicas específicas incidentes sobre os demais artefatos de cimento/concreto objeto da contratação;
- Observar as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos vigentes aplicáveis a cada material, assegurando padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e aptidão para o uso a que se destina;
- Garantir a conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos e metrológicos aplicáveis, inclusive aqueles emitidos pelo INMETRO quando incidentes, conforme a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assegurando aspectos relativos à saúde, segurança, meio ambiente, proteção do consumidor e concorrência leal;
- Responsabilizar-se integralmente pelo frete, carregamento, descarregamento, equipamentos, pessoal e demais meios necessários à entrega adequada dos materiais no local indicado pelo Município, sem cobrança adicional, considerando que tais custos deverão estar compreendidos nas condições da proposta e no percentual de desconto ofertado.

Os materiais a serem adquiridos são considerados bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas referências técnicas da Tabela SINAPI/PR, permitindo a comparação objetiva das propostas mediante o maior percentual de desconto ofertado para o lote.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO [3]

Diante da necessidade identificada, o levantamento de mercado considerou alternativas de atendimento capazes de assegurar rapidez, economicidade e flexibilidade às intervenções realizadas pelo Município, levando em conta que a Administração dispõe de equipes e maquinário para execução direta de diversas obras de manutenção e drenagem.

Foram analisadas as formas usualmente adotadas por outros entes públicos para suprimento de materiais de construção e artefatos de concreto, bem como a possibilidade de contratação de empresas para execução integral das obras. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

Solução 1 – contratação de empresa especializada para execução das obras

Descrição: contratação de empresa especializada para executar cada intervenção ou conjunto de intervenções, ficando a contratada responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, logística e demais insumos necessários, mediante remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados.

Incompatibilidade: embora juridicamente possível, essa solução tende a elevar o custo global das intervenções rotineiras, pois incorpora BDI, estrutura administrativa, lucro, mobilização e demais encargos próprios da execução indireta. Além disso, reduz a flexibilidade operacional do Município para responder imediatamente a rompimentos de bueiros, erosões e outras ocorrências decorrentes de chuvas intensas, especialmente quando a Administração já dispõe de máquinas e pessoal para realizar diretamente os serviços.

[3] III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

Solução 2 – aquisição dos materiais e execução direta das intervenções, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR.

Descrição: formação de registro de preços para aquisição parcelada de artefatos de cimento/concreto constantes na Tabela SINAPI/PR, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, aplicando-se sobre o preço vigente do insumo correspondente o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora. As obras e intervenções serão executadas predominantemente pelas equipes municipais, utilizando o parque de máquinas e a estrutura operacional já disponíveis.

Compatibilidade: a solução proporciona flexibilidade para requisitar diferentes materiais ao longo da vigência da ata, sem necessidade de prever antecipadamente todos os quantitativos de cada código SINAPI. Também preserva referência pública e atualizada de preços, permite disputa objetiva por desconto, reduz custos administrativos de sucessivas licitações e favorece resposta mais célere às necessidades ordinárias e emergenciais.

Como referência de mercado, foram examinadas Atas de Registro de Preços anexadas ao processo que adotaram metodologia semelhante com utilização da Tabela SINAPI: Foz do Iguaçu/PR, Pregão Eletrônico nº 110/2025 e Ata nº 42/2026, com item específico de artefatos de concreto no valor máximo de R$ 1.450.000,00 e desconto de 13,15%; Ramilândia/PR, Pregão Eletrônico nº 16/2026 e Ata nº 114/2026, com artefatos de concreto e afins no valor estimado de R$ 40.000,00 e desconto de 8,00%; Antônio Olinto/PR, Pregão Eletrônico nº 061/2026 e Ata nº 277/2026, com artefatos de concreto constantes na SINAPI no valor máximo estimado de R$ 250.000,00 e desconto de 4,10%; e Guaraci/PR, Pregão Eletrônico nº 006/2026 e Ata nº 043/2026, com artefatos de cimento no valor de R$ 20.000,00 e desconto de 5,50%.

As referências pesquisadas demonstram, de forma objetiva, que outros municípios paranaenses estruturam aquisições de materiais e artefatos de concreto tomando a Tabela SINAPI como base pública de preços e submetendo à competição o percentual de desconto. Os percentuais observados variam conforme escala, composição do lote, logística e metodologia de cada ente, razão pela qual são utilizados como evidência de prática de mercado e de viabilidade da solução, e não como desconto mínimo obrigatório para o certame de Goioxim.

Dessa forma, a Solução 2 é a escolhida por apresentar melhor relação entre custo, flexibilidade, padronização da referência de preços e capacidade de atendimento às demandas variáveis do Município, especialmente aquelas relacionadas à drenagem, bueiros, manutenção viária e conservação dos espaços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO) [4]

A solução adotada consiste na formação de Sistema de Registro de Preços, pelo período inicialmente previsto de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento/concreto, incluindo meio-fio, tubos de concreto, meio-tubos, blocos, pavers, palanques de concreto, arruelas e demais materiais da mesma categoria constantes na Tabela SINAPI/PR, mediante aplicação do maior percentual de desconto ofertado para o lote.

Os materiais são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações de mercado, normas técnicas e códigos de insumos constantes na SINAPI/PR. O percentual de desconto vencedor será único para o lote e deverá incidir sobre o preço do insumo correspondente constante da Tabela SINAPI/PR vigente na data de cada Autorização de Fornecimento, conforme disciplina a ser detalhada no Termo de Referência.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados em cada solicitação, sendo da contratada a responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, pessoal e integridade dos produtos até o recebimento. Cada fornecimento deverá possibilitar a conferência do código ou referência SINAPI utilizada, do valor vigente, da quantidade solicitada, do percentual de desconto registrado e do valor final devido.

Não será exigida assistência técnica contínua, por se tratar de materiais de baixa complexidade operacional cuja aplicação será realizada pelas equipes do Município. Permanecerá, entretanto, a responsabilidade da contratada pela substituição de materiais defeituosos, quebrados, fora das especificações, com resistência inadequada ou em desconformidade com as normas técnicas e condições do edital.

[4] IV - descrição da solução como um todo (inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A adoção da solução permitirá maior agilidade para atender situações decorrentes de fortes chuvas, ampliar e recuperar bueiros e sistemas de drenagem, executar melhorias em estradas rurais, ruas, escolas, praças e demais espaços públicos, ao mesmo tempo em que aproveita a estrutura operacional já existente e utiliza uma referência oficial de preços para controle e fiscalização das aquisições.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES [5]

A estimativa da contratação será realizada por valor global do lote, e não por quantitativos rígidos de cada artefato, pois a demanda varia conforme os locais de intervenção, as condições das vias e dos equipamentos públicos e, especialmente, as ocorrências de chuva e as necessidades de drenagem verificadas durante o exercício.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia, incluindo especificações de insumos, composições e referências, enquanto o IBGE realiza a pesquisa mensal de preços e o tratamento estatístico dos dados. Mantêm-se como referências institucionais: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/sinapi/ e http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx. Considerando a ampla quantidade de insumos disponíveis e a impossibilidade de prever antecipadamente quais códigos e quantidades serão necessários em cada intervenção, a utilização da SINAPI/PR como base de preços mostra-se mais adequada do que a fixação exaustiva de todos os produtos.

Para fundamentar a estimativa, foi levantado o histórico de consumo efetivamente registrado pelo Município nos processos anteriores relacionados aos tubos e artefatos de concreto. Os valores abaixo constituem a memória histórica disponível nos relatórios anexos:

Exercício	Processo de origem	Situação do consumo	Valor liquidado	Observação
2025	Pregão nº 27/2024	Consumo de tubos/artefatos de concreto	R$ 76.732,10	Relatório de liquidações de 2025
2025	Pregão nº 48/2025	Consumo de tubos/artefatos de concreto	R$ 69.254,00	Relatório de liquidações de 2025
2025	Subtotal do exercício	Consumo histórico consolidado	R$ 145.986,10	Soma dos dois processos acima
2026	Pregão nº 48/2025	Consumo de tubos/artefatos de concreto	R$ 152.572,00	Consumo parcial registrado no relatório emitido em 09/09/2026
2025/2026	Total observado nos relatórios	Histórico disponível para planejamento	R$ 298.558,10	Valor histórico; não corresponde à projeção integral da nova demanda

O histórico demonstra consumo recorrente, mas não representa sozinho a dimensão da nova contratação. O objeto anterior concentrava-se predominantemente em tubos de concreto, enquanto o presente processo passa a abranger todos os artefatos de cimento/concreto da categoria prevista na Tabela SINAPI/PR, incluindo, entre outros, meio-fio, meio-tubos, blocos, pavers, palanques e arruelas. Soma-se a isso a previsão de aumento das frentes de trabalho, principalmente na implantação, ampliação e recuperação de bueiros e sistemas de drenagem, motivada pela frequência de fortes chuvas e pela necessidade de atendimento preventivo e corretivo em áreas rurais e urbanas. Por essas razões, estima-se 01 (um) lote com limite máximo de R$ 500.000,00 para 12 (doze) meses, sendo o valor apenas teto de contratação e não obrigação de consumo integral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [6]

[5] V- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa máxima da contratação é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente ao limite global do lote para o período de 12 (doze) meses, sem garantia de consumo integral.
A memória de cálculo do item 5 registra R$ 145.986,10 de consumo em 2025 e R$ 152.572,00 de consumo parcial em 2026, totalizando R$ 298.558,10 nos relatórios analisados. Esses dados evidenciam a recorrência das aquisições e servem de base histórica, sem limitar a estimativa futura ao mesmo patamar.
O valor de R$ 500.000,00 decorre da alteração qualitativa e quantitativa da demanda: além da previsão de intensificação das intervenções em bueiros, travessias e drenagem em razão das fortes chuvas, o novo processo amplia substancialmente o universo de materiais, deixando de se concentrar em tubos de concreto para abranger todos os artefatos de cimento/concreto da categoria, tais como pavers, meios-fios, blocos, meio-tubos, palanques, arruelas e demais insumos pertinentes. O valor representa margem de planejamento para múltiplas frentes urbanas e rurais ao longo de 12 meses, sem gerar direito de fornecimento ou obrigação de consumo integral.
Para cada fornecimento, o valor de referência será obtido na Tabela SINAPI/PR vigente na data da respectiva Autorização de Fornecimento, identificando-se o insumo aplicável e multiplicando-se o valor unitário pela quantidade requisitada. Sobre o resultado será aplicado o percentual de desconto registrado na ata. Por se tratar de aquisição de materiais e não de contratação de obra ou serviço de engenharia, não haverá incidência de BDI na formação do preço do fornecimento.
A pesquisa de preços e os processos de outros entes analisados demonstram a viabilidade da sistemática de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a SINAPI/PR, cabendo ao procedimento competitivo definir o desconto efetivamente registrado, respeitado o limite orçamentário estimado e as demais condições do edital.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO [7]

O parcelamento deve ser analisado à luz da natureza do objeto, da estrutura do mercado fornecedor e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa, evitando tanto a concentração indevida quanto a fragmentação que comprometa a eficiência da contratação.

No caso concreto, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO da disputa em múltiplos itens independentes, estruturando-se a contratação em LOTE ÚNICO correspondente à categoria de artefatos de cimento/concreto constantes na SINAPI/PR. Os materiais possuem afinidade de natureza, pertencem ao mesmo segmento de fornecimento e serão adquiridos mediante um único percentual de desconto aplicável uniformemente aos itens efetivamente requisitados.

A adoção de lote único evita a necessidade de estabelecer previamente centenas de quantitativos e códigos que podem variar durante a vigência, simplifica a gestão da ata e a conferência do desconto, reduz o risco de múltiplos fornecedores para pequenas demandas correlatas e preserva a economia de escala. O levantamento de mercado evidenciou processos de outros municípios que adotam grupos ou lotes de artefatos de concreto com desconto sobre a SINAPI, demonstrando que a modelagem possui aderência ao mercado e não impede a competição entre fornecedores do ramo, desde que mantidas especificações objetivas e ampla publicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [8]

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização desta aquisição. A contratação é autônoma e destina-se ao fornecimento dos materiais, enquanto a execução das intervenções será realizada predominantemente com recursos humanos, máquinas e equipamentos já disponíveis na estrutura municipal ou por outros instrumentos quando legalmente cabíveis.

9. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[9]

Apesar de o Município não dispor de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026, a aquisição de artefatos de cimento/concreto constitui demanda recorrente e alinhada às ações permanentes de manutenção da infraestrutura viária, drenagem, prédios, escolas, ruas e demais espaços públicos, integrando o planejamento operacional das Secretarias envolvidas.

[6] VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[7] VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
[8] VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
[9] IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[10]

A contratação pretende promover economicidade por meio da utilização de referência pública, padronizada e atualizada de preços — Tabela SINAPI/PR — combinada com disputa pelo maior percentual de desconto. A sistemática reduz a necessidade de novas pesquisas para cada aquisição e permite que as requisições acompanhem a atualização dos preços de mercado refletida na tabela oficial.

O Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado permitirão adquirir somente o necessário em cada momento, evitando formação de estoque excessivo e preservando o fluxo de caixa. A execução direta de grande parte das intervenções pelo Município possibilita melhor aproveitamento dos servidores, maquinário e estrutura operacional existentes, reduzindo custos associados à terceirização integral das obras.

Como resultados, pretende-se assegurar maior capacidade de resposta a danos provocados por chuvas, recuperação e ampliação de bueiros e sistemas de drenagem, manutenção da trafegabilidade das estradas rurais, melhoria de ruas, calçadas, escolas, praças e demais espaços públicos, além de contribuir para a segurança dos usuários, continuidade do transporte escolar e de saúde e escoamento da produção agrícola e pecuária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL[11]

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- **Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira**, com a devida reserva dos recursos no Sistema de Administração Financeira;
- Elaboração do Termo de Referência, com definição precisa do objeto, sistemática de maior desconto sobre a SINAPI/PR, valor global estimado, condições de fornecimento parcelado e procedimentos de conferência de cada autorização;
- **Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- **Capacitação prévia dos servidores designados**, por meio de orientações internas e, se necessário, treinamentos específicos quanto aos procedimentos de fiscalização da entrega dos materiais, conferência de notas fiscais, registro de ocorrências e elaboração de relatórios técnicos;
- Definição dos critérios e procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, inclusive conferência de código/referência SINAPI, valor vigente, quantidade, percentual de desconto e conformidade técnica;
- Inclusão de cláusulas claras quanto às obrigações do fornecedor, penalidades, prazos de entrega, aplicação uniforme do percentual de desconto, atualização da Tabela SINAPI/PR e substituição de materiais em desacordo com as especificações.

Tais providências visam garantir maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual, além de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[12]

A presente contratação refere-se à aquisição de artefatos de cimento/concreto para obras de drenagem, pavimentação, urbanização e manutenção de espaços públicos. A compra, por si só, não gera impactos ambientais diretos relevantes, desde que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as normas aplicáveis e sejam corretamente transportados, armazenados e utilizados, evitando perdas, quebras e descarte desnecessário.

[10] X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
[11] XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[12] XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Eventuais impactos ambientais estarão mais diretamente relacionados às etapas de transporte, movimentação e aplicação dos materiais nas intervenções, especialmente na abertura e recuperação de bueiros, drenagens, calçadas e pavimentações, podendo ocorrer:

- Emissão de poeira e ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos;
- Trânsito de veículos e maquinário pesado nas áreas de intervenção;
- Alterações temporárias na drenagem superficial durante a execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento das obras visando minimizar intervenções desnecessárias e evitar danos a áreas adjacentes;
- Controle de poeira por meio de umedecimento do solo em períodos secos;
- Utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia, reduzindo emissões atmosféricas e ruídos;
- Recomposição e limpeza das áreas afetadas após a instalação;
- Reaproveitamento, quando tecnicamente possível, de tubos, blocos, pavers e outros artefatos retirados das intervenções, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições;
- Acompanhamento e fiscalização para garantir o cumprimento das boas práticas ambientais.

Com essas medidas, busca-se assegurar que o fornecimento e a aplicação dos artefatos ocorram com o menor impacto ambiental possível, promovendo uso racional dos materiais, redução de desperdícios e recomposição adequada das áreas afetadas, em consonância com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA[13]

Trata-se de Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de artefatos de cimento/concreto constantes na Tabela SINAPI/PR, estruturado em lote único e com julgamento pelo maior percentual de desconto, destinado às intervenções de drenagem, bueiros, manutenção viária, pavimentação, escolas e demais espaços públicos municipais.

Com base no presente estudo, nas referências de mercado analisadas, no histórico de consumo e na capacidade operacional do Município para execução direta das intervenções, declara-se técnica, econômica e operacionalmente viável a solução adotada.

Assim, tendo em vista as especificações, condições, justificativas e estimativa de R$ 500.000,00 para 12 (doze) meses, conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade pública identificada, sem que o valor estimado gere obrigação de consumo integral.

Elaborado em 09 de setembro de 2026.

EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM
Secretária Municipal de Administração.

JOCIMAR MORAIS VALENDORFF
Secretário Municipal de Viação e Obras.

[13] XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.